



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 838/2013.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso III, IV, e o § 2º do art. 9º da Lei Municipal n.º 838 de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

.....
III - 04 (quatro) cargos de Auditores de Controle Interno, devendo comprovar formação de nível superior nas áreas de Direito, Contabilidade, Engenharia, ou Economia, com investidura de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal; (NR)

IV - 04 (quatro) cargos de Analistas de Controle Interno com nível superior em qualquer área, de provimento efetivo, nomeado através de concurso público, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. (NR)

.....
§ 2º No prazo máximo de cinco anos, a contar de 1º de janeiro de 2017, deverá ser revista a forma de provimento do cargo previsto no inciso III do artigo 9º desta Lei, passando para cargo de provimento efetivo, devendo ser provido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 838, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre seus cargos, visando adequá-la, sem, contudo, alterar qualquer valor remuneratório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Janeiro de 2017

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I - DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Denominação	Requisito	Referência	Remuneração	Total	Atribuição
Controlador Geral	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Administração de Empresas (com registro no ordem de classe).	CG	R\$ 8.393,80	01	Direção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §2º, desta lei.
Subcontrolador	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar curso de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil), Contabilidade (com devido registro no órgão de classe), ou Administração de Empresas (com	SSG	R\$ 5.991,48	01	Subdireção da Controladoria Geral, nos moldes do art. 10, §3º, desta lei, e outras atribuições correlatas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

	registro no ordem de classe).				
Auditor de controle Interno	De livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, devendo comprovar formação nas áreas de Direito (Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil); Contabilidade (com devido registro no órgão de classe); Engenharia; Administração de Empresas (com registro no ordem de classe); ou Economia (com registro no ordem de classe).	ACI	R\$ 4.632,02	04	Auditorias de Controle Interno, nos moldes do art. 10, §4º, e outras atribuições correlatas
Analista de Controle Interno	Cargo de provimento efetivo. Em qualquer área de formação de nível superior.	ANCI	R\$ 3.565,95	04	As determinadas no art. 10, §5º, desta lei e outras atribuições correlatas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente e demais membros do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o Projeto de Lei n.º 03 de 18 de janeiro de 2017.

Trata-se de necessária adequação, atualização e alteração a ser realizada na Lei Municipal n.º 838/2013, que versa sobre a Estrutura Administrativa da Controladoria Geral Municipal.

Nesse sentido, compete registrar que tais alterações visam corrigir distorções, e ainda assumem a função de suprir necessidades inerentes ao bom e salutar cumprimento dos procedimentos administrativos. Assim, por serem as referidas alterações, Leis Municipais, apresento o presente Projeto por ser competente para tal mister.

Apresentadas as razões, encaminho a presente propositura, aguardando a deliberação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis.

Anchieta/ES, 18 de janeiro de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA